

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 117/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar uma política pública contínua de estímulo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 20/2011 que referendou a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 011/2011, que instituiu o Núcleo Permanente de Solução de Conflitos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 79/2012, que alterou o art. 20 do Regimento Interno do TRT 18ª Região;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º O art. 2º, inciso I, da Resolução Administrativa nº 20/2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O Núcleo Permanente de Solução de Conflitos terá a seguinte composição:

I - Desembargador Vice-Presidente, que o coordenará;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 19 de outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉGIO BOTTAZZO

Desembargador-Presidente